

LEI Nº 1.435, DE 27 DE OUTUBRO DE 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras ao Programa Morar Melhor – Produção de Moradias – Prefeitura do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Programa Morar Melhor – Produção de Moradia, uma área de terras medindo 5.271,00m², Lote 626, da Quadra 088, Setor 015, limitando-se ao Norte com a Rua Raimundo Cantuária; a Leste com a Avenida Mamoré e a Oeste com a Rua Assis, com o seguinte perímetro: de frente 54,00m+4,24m e 4,24m; de fundos 30,00m+16,00m e 30,00m; lado direito 93,00m e lado esquerdo 77,00m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior destina-se a construção de casas de moradia do Programa intitulado Morar Melhor da Prefeitura de Porto Velho, destinado a Construção de casas populares, sendo vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.281, de 16 de dezembro de 1996.

Carlos Alberto de Azevedo Camurça
Prefeito do Município

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

João Ricardo Valle Machado
Procurador Geral do Município